



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.226/98 de 29 de Dezembro de 1998.

Publicado nesta data mediante publicação
no Placar de Avisos da Prefeitura
Silvânia (GO)
29 12 98
Agente Administrativo

“Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.190/97, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades do Hospital Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”

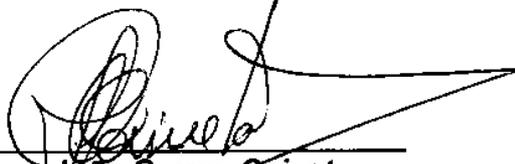
A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, no exercício da Administração e no âmbito de minha competência, tendo em vista o interesse da população e a situação de excepcionalidade, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.190/97, passa a ter a seguinte redação:

“As contratações serão feitas observando o prazo máximo de seis (06) meses podendo ser prorrogadas desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapasse um (01) ano, mas, se necessário, poderá o chefe do executivo prorrogá-las até que seja regularizada por completa a situação da Fundação Hospitalar, oportunidade em que deverá ser realizado concurso público para o suprimento das vagas ali existentes.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 29 de
Dezembro de 1998.


João Correa Caixeta
Prefeito